



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 015/2023

Processo Administrativo SEI nº 000000138-0.10/2023

Data da Rescisão: 01/04/2025

Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA - MPC/RR

Contratada: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA

CNPJ: 34.794.255/0001-95

Motivo da Rescisão: O presente contrato está sendo rescindido pelas seguintes razões de fato e de direito: **a)** Celebração de um novo contrato: A Administração firmou um novo contrato que atenderá ao mesmo objeto dos contratos anteriores, ou seja, o fornecimento de passagens aéreas. **b)** Evitação de duplicidade contratual: Manter os contratos vigentes e, ao mesmo tempo, executar um novo contrato para o mesmo serviço seria contraproducente e potencialmente antieconômico. **c)** Impossibilidade de continuidade da prestação dos serviços: Como a nova contratação já foi realizada para o fornecimento das passagens aéreas, torna-se inviável a manutenção dos contratos antigos. **d)** Fundamentação legal na Lei nº 8.666/1993: O artigo 79, inciso II, da Lei de Licitações prevê que a rescisão contratual pode ocorrer por acordo entre as partes, desde que seja conveniente para a Administração. **e)** Previsão contratual: A possibilidade de rescisão amigável está prevista na Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão, item 15.3, dos contratos em questão. **f)** Princípio da Eficiência (art. 37 da Constituição Federal): A decisão de rescindir amigavelmente os contratos busca otimizar a gestão pública, garantindo economicidade e eficiência na prestação dos serviços. **g)** Inexistência de prejuízo à contratada: A rescisão amigável não gera ônus indevido à empresa contratada, pois ela receberá integralmente os valores devidos pelos serviços executados, conforme a Lei nº 8.666/1993.

Signatários: Pela contratante, representado pela Diretora Geral, Hilza Maria da Fonseca e pela contratada, representada pela Sra. Maria do Socorro Rodrigues.

Hilza Maria da Fonseca

Diretora-Geral – Port. Nº. 006/2022/MPC/RR

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 016/2023

Processo Administrativo SEI nº 000000138-0.10/2023

Data da Rescisão: 01/04/2025

Contratante: FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA - MPC/RR

Contratada: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA

CNPJ: 34.794.255/0001-95

Motivo da Rescisão: O presente contrato está sendo rescindido pelas seguintes razões de fato e de direito: **a)** Celebração de um novo contrato: A Administração firmou um novo contrato que atenderá ao mesmo objeto dos contratos anteriores, ou seja, o fornecimento de passagens aéreas. **b)** Evitação de duplicidade contratual: Manter os contratos vigentes e, ao mesmo tempo, executar um novo contrato para o mesmo serviço seria contraproducente e potencialmente antieconômico. **c)** Impossibilidade de continuidade da prestação dos serviços: Como a nova contratação já foi realizada para o fornecimento das passagens aéreas, torna-se inviável a manutenção dos contratos antigos. **d)** Fundamentação legal na Lei nº 8.666/1993: O artigo 79, inciso II, da Lei de Licitações prevê que a rescisão contratual pode ocorrer por acordo entre as partes, desde que seja conveniente para a Administração. **e)** Previsão contratual: A possibilidade de rescisão amigável está prevista na Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão, item 15.3, dos contratos em questão. **f)** Princípio da Eficiência (art. 37 da Constituição Federal): A decisão de rescindir amigavelmente os contratos busca otimizar a gestão pública, garantindo economicidade e eficiência na prestação dos serviços. **g)** Inexistência de prejuízo à contratada: A rescisão amigável não gera ônus indevido à empresa contratada, pois ela receberá integralmente os valores devidos pelos serviços executados, conforme a Lei nº 8.666/1993.

Signatários: Pela contratante, representado pela Diretora Geral, Hilza Maria da Fonseca e pela contratada, representada pela Sra. Maria do Socorro Rodrigues.

Hilza Maria da Fonseca

Diretora-Geral – Port. Nº. 006/2022/MPC/RR



Documento assinado eletronicamente por **Hilza Maria da Fonseca, Diretor-Geral**, em 09/04/2025, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seimpc.tcerr.tc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0050961** e o código CRC **967DC0F9**.